



LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
GRANDES RIOS — PARANÁ

Murari
OFICIAL

MATRÍCULA-3.944/01.-

04 de Agosto de 1989.

IMÓVEL.- Lote de terras rural nº 59 (cinquenta e nove) com a área de 3,00 (tres) alqueires paulistas, ou sejam 72.600,00 M2, ou ainda 7,26 hectares, situado na GLEBA V-8, da sub-divisão dos lotes nºs. 29 a 33, 40, 41-A, 42, 43 e 45 da Gleba V, situada no Quinhão VIII, da Fazenda Ribeirão Bonito, neste Município e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Esta medição inicia-se com um marco cravado a margem esquerda da Água Grande, de onde segue confrontando com o lote nº60, com o rumo SW 50º15' e a distância de 640,00 metros, chegando a uma estrada onde foi cravado um marco. Deste segue pela mesma estrada, confrontando com o lote nº 48, na distancia de 122,00 metros, onde foi cravado um marco. Deste segue confrontando com o lote nº58, com o rumo NE 50º30' e a distância de 550,00 metros, chegando a margem esquerda da Água Grande, onde foi cravado um marco. E finalmente subindo pela referida Água chegando ao marco de onde teve início esta medição.- MIRAD- Certificado de Cadastro nº.717.070.014.419-2, área total 37,5 Ha, fmp-3,0, mod.fiscal 18,0, nº.de mod.fiscais 2,08, com exercício de 1988 quitado, cadastrado em conjunto com os lotes nºs.57, 58, 60 e 56.-

PROPRIETÁRIOS.- IRINEU FARIA-CI-RG-nº499.545-PR e CPF nº042.279.999-87, e sua mulher APARECIDA VANZO FARIA-CI-RG-nº1.504.508-PR, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.-

TÍTULO ANTERIOR.- Matrícula nº 1.257, livro 2, Reg.Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal-Pr. Dou Fé. Grandes Rios, 04.08.89. EU *Murari* Oficial.-

R-1-Mat.3.944 - Prot.9.124 em 04.08.89.- COMPRA E VENDA- Por Escritura Publica, lavrada em 06.06.89, as fls.23 a 25 do livro 14-A, nas Notas do Tabelionato desta cidade, Tabelião Alvaro Sanches, OS PROPRIETÁRIOS- IRINEU FARIA e sua mulher APARECIDA VANZO FARIA, acima qualificados, representados pelo procurador Sr. Pedro Valter Vanzo, brasileiro, casado, funcionário publico municipal, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração lavrada as fls.199 do livro nº. 13, do Tabelionato acima citado. VENDERAM- o imóvel objeto da presente Matrícula para: GILBERTO ANTONIO RICIERI-CI-RG-nº1.505.648-PR e 7 CPF nº280.336.479-49, IVANOVIS ROBERTO RICIERI-CI-RG-nº1.603.643-PR e CPF- nº300.696.379-20 e VLADIMIR RICIERI-CI-RG-nº13.468.027-SP e CPF nº340.192.338-02, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital. Pelo valor de NCZ\$. 12.500,00- (Doze mil e quinhentos cruzados novos), englobando o imóvel desta e das Matrículas nºs.3.942, 3.943 e 3.945. Pagou o ITBI conforme GR-nº 74/89, quitada em 05.07.89 no valor de NCZ\$.310,00 englobando outros imóveis. Certidão Negativa nº394/89 expedida em 13.07.89, pelo ITCF-Ivaiporã-Pr. Consta DOI.- DEMAIS CONDIÇÕES- Às da Escritura. d/3,1 / VRC.Dou Fé. Grandes Rios,04.08.89. EU *Murari* Oficial.-

(Segue no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150001D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PUYUQ 82CQZ YKC7J 6VN4R

MATRÍCULA-3.944.-FICHA Nº 01 (HUM VERSO)-AV-2-Mat. 3.944 - Prot. 10.971 em 21.07.94.-

Procede-se a esta averbação conforme requerimento passado nesta cidade em 20.07.94, para constar o regime de casamento de GILBERTO ANTONIO RICIERI e sua mulher ELIANE LUIZ RICIERI, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada em 06.09.88, as fls.325/326 do livro nº 109 no Cartório de Notas-4º Subdistrito da Capital de São Paulo, registrada sob nº 1.262 no livro nº 03 Reg. Auxiliar, deste Ofício, com regime de comunhão universal de bens, IVANOVIS ROBERTO RICIERI, sua mulher MARTA PINHEIRO DOS SANTOS RICIERI, comunhão universal de bens antes da Lei 6.515/77, VLADEMIR RICIERI e sua mulher CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, comunhão parcial de bens, cujos documentos ficam arquivados neste Ofício. d/20.000vrc. Dou fé. Grandes Rios, 21.07.94. EU *Muani* Oficial.-

R-3-Mat.3.944 - Prot.11.633 em 28.05.96.-

REQUERENTE.- BANCO BRADESCO S/A. REQUERIDOS.- VLADEMIR RICIERI e IVANOVIS ROBERTO RICIERI. TÍTULO.- AUTO DE PENHORA, passado nesta cidade aos 14.05.96, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça e pelo Depositário Fiel Vlademir Ricieri, extraído dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº.162/94. VALOR.- R\$.10.000,00 (Dez mil reais). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Partes Ideais do imóvel desta e da Matrícula nº.488. DEMAIS CONDIÇÕES.- As constantes do Auto de Penhora. D/30% de 3.872,00 VRC. Dou Fé. Grandes Rios, 28.05.1.996. EU *Muani* Oficial.-

R-4-Mat.3.944 - Prot.11.636 em 29.05.96.-

REQUERENTE.- BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. REQUERIDOS.- AUGUSTO BATISTA DA CONCEIÇÃO e GILBERTO ANTONIO RICIERI. TÍTULO.- AUTO DE PENHORA, passado nesta cidade aos 15.05.96, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça e pelo Depositário Fiel Gilberto / Antonio Ricieri, extraído dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº.62/96. VALOR.- R\$.6.677,99 (Seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte Ideal do imóvel desta e das Matrículas nºs. 3.945 e 488. DEMAIS CONDIÇÕES.- As constantes do Auto de Penhora. D/30% de 2.835,00 VRC. Dou Fé. Grandes Rios, 29.05.1.996. EU *Muani* Oficial.-

AV-5-Mat.3.944 - Prot.11.825 em 01.08.96.-

Procede-se a esta averbação nos termos do AUTO DE RETIFICAÇÃO DE PENHORA, dos Autos nº.62/96 de Execução de Título Extrajudicial, passado nesta cidade aos 31.07.96, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça desta Comarca, para retificar no R-4 da presente Matrícula, que o IMÓVEL OBJETO DA PENHORA, é somente sobre 50% da Parte Ideal do imóvel, e não sobre a Parte Ideal como ficou constando. Pelo que procedi a presente averbação, para que surta seus devidos, legais e jurídicos efeitos. D/15% de 2.835,00 VRC. Dou Fé. Grandes Rios, 01.08.1.996. EU *Muani* Oficial.-

(Segue na ficha 02)



LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
GRANDES RIOS - PARANÁ
OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA-3.944.-**FICHA Nº.02 (DOIS).-****AV-06-MAT.3944 - Prot.15.816 em 06.08.2003.-**

Procede-se a esta Averbação nos termos do Ofício nº.047/03, passado nesta cidade, aos 28.04.2003, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Mauricio Boer, de acordo com os Autos sob nº.165/01, de Ação Civil Publica, que é Autor Ministério Público, em face do réu GILBERTO ANTONIO RICIERI, no qual foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS de propriedade do réu, ficando assim indisponíveis os Bens Imóveis, objeto desta e das Matrículas nºs.17, 31, 87, 94, 488, 660, 661, 738, 814, 1280, 1616, 1845, 1847, 2397, 2398, 2723, 3058, 3454, 3782, 3941, 3942, 3943, 3945, 3960, 3961, 3962, 3983, e 4478. D/60,00 VRC=R\$.6,30. Dou Fé. Grandes Rios, 06.08.2003. EU *Mauricio Boer* OFICIAL DESIGNADO.

R-07-MAT.3944 - Prot.16.162 em 19.05.2004.-

REGISTRO DE PENHORA.- MANDADO DE PENHORA Nº.110/2004, passado em data de 14.04.2004, Processo nº.RT 61/2000, pela Vara do Trabalho da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, assinado pelo Juiz Titular Dr. Mauro Vasni Paroski. **EXEQUENTE.-** JUAREZ ELEUTÉRIO NEVES; **EXECUTADOS.-** GILBERTO ANTONIO RICIERI E OUTROS. **VALOR.-** R\$.201.088,69 (Duzentos e um mil, oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos). **IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.-** 2/3 da área total do imóvel objeto da presente Matrícula, de Propriedade de Vlademir Ricieri, Ivanovis Roberto Ricieri, e suas esposas. **DEMAIS CONDIÇÕES,** às constantes do Mandado de Penhora. D/1.293,60 VRC=R\$.135,82. Dou Fé. Grandes Rios, 19.05.2004. EU *Mauricio Boer* OFICIAL.

AV-08-MAT.3944 - Prot.16.737 em 18.08.2005.-

Procede-se a esta Averbação nos termos do Ofício nº.262/05, passado nesta cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, pelo Juízo de Direito desta Comarca, de acordo com os Autos sob nº.165/01, de Ação Civil Publica, que é Autor MINISTÉRIO PÚBLICO, em face do Réu GILBERTO ANTONIO RICIERI, para Retificar no AV-06 da presente Matrícula o seguinte: Que a INDISPONIBILIDADE DE BENS, recaia somente sobre Quota Parte do imóvel objeto da presente Matrícula, de propriedade de GILBERTO ANTONIO RICIERI. D/60,00 VRC=R\$.6,30. Dou Fé. Grandes Rios, 18.08.2005. EU *Mauricio Boer* OFICIAL.

R-09-MAT.3944 - Protocolo nº.17.089 em 07.04.2006.-

(Segue no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Certidão Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S2503015000110

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PUYUQ 82CQZ YKCTJ 6VN4R

MATRÍCULA-3.944.-

FICHA Nº.02 (DOIS VERSO).-

DATA-19.04.2006.- REGISTRO DE PENHORA.- REQUERENTE.- ESPOLIO DE OCTÁVIO CESÁRIO PEREIRA JUNIOR E OUTRO. EXECUTADOS.- WLADEMIR RICIERI, IVANOVIS ROBERTO RICIERI e GILBERTO ANTONIO RICIERI. TÍTULO.- Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 29.03.2006, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário Wlademir Ricieri, extraído dos Autos sob nº.55/05, de Carta Precatória, oriunda da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, a qual por sua vez extraída dos AUTOS PRINCIPAIS SOB Nº.477/99, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXECUÇÃO). VALOR.- R\$.2.181.455,83 (Dois milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte Ideal, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos Executados, respeitando assim, as meações de seus cônjuges, do imóvel objeto desta e das Matrículas nºs.31, 87, 94, 814, 1847, 3058, 3960, 3962, 3943, 3983, 3942, 3941, e 3961. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. D/1.293,60 VRC=R\$.135,82. Recolhido o FUNREJUS no valor de R\$.609,00, englobando outros imóveis. Dou Fé. Grandes Rios, 19.04.2006. EU *Mariani* OFICIAL.

R-10-MAT.3.944 – PROTOCOLO Nº.18.354 em 28.01.2008.-

DATA 29.01.2008.- REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. EXECUTADO.- GILBERTO ANTONIO RICIERI. TÍTULO.- Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 04.01.2008, assinado pelo Oficial de Justiça, José do Carmo Guerra, e pelo Depositário Fiel, Gilberto Antonio Ricieri, Extraído dos Autos sob nº.53/07, da AÇÃO DE CUMPRIMENTO CÍVEL DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. VALOR.- R\$.49.267,31 (Quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), englobando outros imóveis. IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte Ideal, ou seja, 1/6 (um sexto), igual a 0,50 (zero virgula cinquenta) alqueire paulista do imóvel objeto da presente Matrícula, respeitando assim, a meação de seu cônjuge, bem como as partes ideais dos co-proprietários, Wlademir Ricieri e Ivanovis Roberto Ricieri e suas mulheres. Isento do FUNREJUS conforme Lei 12.216, de 15.07.1998. letra "a" nº.19. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. Dou Fé. Grandes Rios, 29.01.2008. EU *Mariani* OFICIAL.

AV-11-MAT.3944 – PROTOCOLO Nº.18.478 em 02.04.2008.-

DATA-14.04.2008.- Procede-se a esta Averbação nos termos do Ofício nº.236/08, passado nesta cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, pelo Juízo de Direito desta Comarca, de acordo com os AUTOS Nº.26/08, DE AÇÃO CIVIL PUBLICA DE RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO move em face de GILBERTO ANTONIO RICIEIRI, ELIANE LUIZ RICIERI, CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, SILVANA RICIERI, ANTONIO CARLOS FLOR, SERGIO FERNANDES e ALBERONI BUENO DE CAMARGO, no qual foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS IMÓVEIS em nome dos réus supracitados, portanto, fica Indisponível as Partes Ideais do imóvel objeto da presente Matrícula, de GILBERTO ANTONIO RICIERI, suposto envolvimento no valor de R\$.261.976,85, CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, suposto envolvimento no valor de R\$.230.212,03, e ELIANE LUIZ RICIERI, suposto envolvimento no valor de R\$.12.895,14. Pelo que procedi a

(Segue na ficha 03)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Certidão Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150001D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PUYUQ 82CQZ YKC7J 6VN4R

LIVRO Nº.02 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
GRANDES RIOS PARANÁ

Meuani
OFICIAL

MATRÍCULA-3.944.-

FICHA Nº.03 (TRÊS).-

presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Dou Fé. Grandes Rios, 14.04.2008. *Meuani* OFICIAL.

AV-12-MAT.3944 - PROTOCOLO Nº.18.479 em 02.04.2008.-

DATA-14.04.2008.- Procedeu-se a esta Averbação nos termos do Ofício nº.243/08, passado nesta cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, pelo Juízo de Direito desta Comarca, de acordo com os AUTOS Nº.25/08, DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO move em face de GILBERTO ANTONIO RICIEIRI, SILVANA RICIERI, CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, DAYRTON FARIAS DE LIMA, SOLIMAR SOCIEDADE DE MÓVEIS LTDA, JOSÉ HUMBERTO ROSA, ANTONIO CARLOS MOREIRA DA SILVA, WALDIR MORELLO, MORELLO & MORELLO LTDA, e MANOEL LOPES BARBOM, no qual foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS IMÓVEIS em nome dos réus supracitados, portanto, fica Indisponíveis as Partes Ideais do imóvel objeto da presente Matrícula, de GILBERTO ANTONIO RICIERI, suposto envolvimento no valor de R\$.935.706,09, e CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, suposto envolvimento no valor de R\$.220.851,43. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Dou Fé. Grandes Rios, 14.04.2008. *Meuani* OFICIAL.

AV-13-MAT.3944 - PROTOCOLO Nº.18.507 em 18.04.2008.-

DATA-29.04.2008.- Procedeu-se a esta Averbação nos termos do Ofício nº.350/08, passado nesta cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, pelo Juízo de Direito desta Comarca, de acordo com os AUTOS Nº.42/08, DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO move em face de GILBERTO ANTONIO RICIEIRI, SILVANA RICIERI e CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, no qual foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS IMÓVEIS em nome dos réus supracitados, portanto, ficam Indisponíveis as Partes Ideais do imóvel objeto da presente Matrícula, de GILBERTO ANTONIO RICIERI - suposto envolvimento no valor de R\$.3.363.758,39, e CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI - suposto envolvimento no valor de R\$.2.372.901,89. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Dou Fé. Grandes Rios, 29.04.2008. *Meuani* OFICIAL.

R-14-MAT.3944 - PROTOCOLO Nº.18.732 em 28.08.2008.-

DATA-04.09.2008.- REGISTRO DE PENHORA.- EXEQÜENTE.- MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS.
EXECUTADO.- GILBERTO ANTONIO RICIERI. TÍTULO.- Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 22.08.2008, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário Gilberto Antonio Ricieri, Extraído dos Autos sob nº.42/01, da AÇÃO ORDINÁRIA DE

(Segue no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Certidão Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150001D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUYUQ 82CQZ YKC7J 6VN4R

MATRÍCULA-3.944.-

FICHA Nº.03Vº (TRÊS VERSO).-

RESSARCIMENTO (EM FASE DE EXECUÇÃO). VALOR.- R\$.1.396.408,64 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte ideal correspondente a 1/6 do imóvel objeto da presente Matrícula. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. ISENTO DO FUNREJUS, conforme Lei 12.216 de 15.07.1998, inciso VII, alínea "b", item 19. Dou Fé. Grandes Rios, 04.09.2008. EU Muan OFICIAL.

R-15-MAT.3944 – PROTOCOLO Nº.18.757 em 12.09.2008.-

DATA-18.09.2008.- REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS. EXECUTADOS.- GILBERTO ANTONIO RICIERI, ANTONIO SAMPAIO FILHO E CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI. TÍTULO.- Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 11.09.2008, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário Gilberto Antonio Ricieri, Extraído dos Autos sob nº.07/08, da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. VALOR.- R\$.2.134.120,21 (Dois milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e vinte reais e vinte e um centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte ideal correspondente a 1/6 do imóvel objeto da presente Matrícula. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. ISENTO DO FUNREJUS, conforme Lei 12.216 de 15.07.1998, inciso VII, alínea "b", item 19. Dou Fé. Grandes Rios, 18.09.2008. EU Muan OFICIAL.

R-16-MAT.3944 – PROTOCOLO Nº.18.881 em 02.12.2008.-

REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. EXECUTADOS.- GILBERTO ANTONIO RICIERI E ANTONIO MARCELA DA CRUZ. TÍTULO.- Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 24.11.2008, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário Gilberto Antonio Ricieri, Extraído dos Autos sob nº.98/07, da AÇÃO DE EXECUÇÃO CIVIL PÚBLICA EXTRAJUDICIAL. VALOR.- R\$.75.815,35 (Setenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte ideal correspondente a 1/6 do imóvel objeto da presente Matrícula. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. ISENTO DO FUNREJUS, conforme Lei 12.216 de 15.07.1998, inciso VII, alínea "b", item 19. Dou Fé. Grandes Rios, 02.12.2008. EU Muan OFICIAL.

R-17-MAT.3944 – PROTOCOLO Nº.19.352 em 27.08.2009.-

DATA-03.09.2009.- REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS. EXECUTADOS.- GILBERTO ANTONIO RICIERI, ANTONIO SAMPAIO FILHO, CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, JAIR SIQUEIRA E SADAYOCHI HOSSAKA. TÍTULO.- Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 31.07.2009, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário Vlademir Ricieri, Extraído dos Autos sob nº.07/08, da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. VALOR.- R\$.2.134.120,21 (Dois milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e vinte reais e vinte e um centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte ideal correspondente a 1/6 do imóvel objeto da presente Matrícula – de Propriedade de CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito.

(Segue na ficha 04)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150001D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PUYUQ 82CQZ YK7J 6VN4R

LIVRO Nº.02 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
GRANDES RIOS *M. M. M.* PARANÁ
OFICIAL

MATRÍCULA-3.944.-

FICHA Nº.04 (QUATRO).-

ISENTO DO FUNREJUS, conforme Lei 12.216 de 15.07.1998, inciso VII, alínea "b", item 19. Dou Fé. Grandes Rios, 03.09.2009. EU *M. M. M.* OFICIAL.

R-18-MAT.3.944 - PROTOCOLO Nº.19.417 EM 30.09.2009.-

DATA 05.10.2009.- REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. **EXECUTADO.-** GILBERTO ANTONIO RICIERI. **TÍTULO.-** AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, passado nesta cidade aos 22.09.2009, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pela Escrivã Designada do Cartório da única Vara Cível desta Comarca Sra. Carla Fernanda de Almeida, Extraído dos Autos sob nº.08/04, da **AÇÃO DE EXUCUÇÃO FISCAL. VALOR.-** R\$.41.941,80 (Quarenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). **IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.-** Parte ideal correspondente a 1/6 do imóvel objeto da presente Matrícula, respeitando assim, a meação de seu cônjuge, bem como as partes ideais dos co-proprietários, Vlademir Ricieri, Ivanovis Roberto Ricieri e suas esposas. **DEMAIS CONDIÇÕES,** às constantes do Auto de Penhora no Rosto dos Autos. **ISENTO DO FUNREJUS,** conforme Lei 12.216 de 15.07.1998, inciso VII, alínea "b", item 19. Dou Fé. Grandes Rios, 05.10.2009. EU *M. M. M.* OFICIAL.

AV-19-MAT.3.944 - PROTOCOLO Nº.19.429 em 05.10.2009.-

Procede-se a esta Averbação nos termos do Ofício nº.369/09, passado nesta cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, pelo Juízo de Direito desta Comarca, de acordo com os Autos sob nº.185/09, DE **AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO,** que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ move em face de GILBERTO ANTONIO RICIERI, na qual foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS,** somente sobre Parte ideal do imóvel objeto da presente Matrícula, correspondendo a 1/6 de propriedade de GILBERTO ANTONIO RICIERI. Ressaltando que a **INDISPONIBILIDADE DEVE LIMITAR-SE AO VALOR DO SUPOSTO PREJUÍZO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO, NO VALOR DE R\$.19.189,60 (Dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).** D/60,00 VRC=R\$.6,30. Dou Fé. Grandes Rios, 05.10.2009. EU *M. M. M.* OFICIAL.

R-20-MAT.3944 - PROTOCOLO Nº.19.789 em 22.04.2010.-

DATA-26.04.2010.- REGISTRO DE ARRESTO.- EXEQUENTE.- J. A. COMÉRCIO DE CEREAIS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA. **EXECUTADOS.-** DIVA FURTADO LUIZ E ELIANE LUIZ RICIERI. **TÍTULO.-** Auto de Arresto e Depósito, passado nesta cidade aos 14/04/2010, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pelo Depositário Judicial Celso Rosnei Osório Martins, extraído dos Autos sob nº.243/09, de Execução de Título Extrajudicial - Juízo de Direito da única

(Segue no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

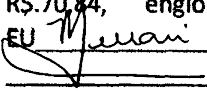
Registradores

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150001D

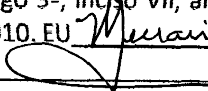
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUYUQ 82CQZ YKC7J 6VN4R

MATRICULA-3.944.-

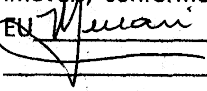
FICHA N°.04V° (QUATRO VERSO).-

Vara Cível desta Comarca. VALOR.- R\$.35.423,35 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte Ideal correspondente à 1/6 de Propriedade da Executada Eliane Luiz Ricieri, do imóvel objeto da presente Matricula. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Arresto e Depósito. D/1.293,60 VRC=R\$.135,82. Recolhido o FUNREJUS - Guia n°.198/10400020-3, quitado em 23/04/2010, no valor de R\$.70,84, englobando outros imóveis. Dou Fé. Grandes Rios, 26.04.2010. EU  OFICIAL.

R-21-MAT.3944 - PROTOCOLO N°.19.974 em 19.07.2010.-

REGISTRO DE PENHORA.- REQUERENTE.- ADEIRÇO RODRIGUES DE ASSIS. EXECUTADA.- CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA. TÍTULO.- Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 13/07/2010, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário Wladimir Ricieri, extraído dos Autos sob n°.475-25.2010.8.16.0085, de Carta Precatória, oriunda da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, a qual por sua vez extraída dos AUTOS PRINCIPAIS SOB N°.72/2009, DE AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA. VALOR.- R\$.445.379,35 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte Ideal correspondente a 1/6 do imóvel objeto da presente Matricula, respeitando assim, a meação de seu cônjuge. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. D/1.053,00 VRC=R\$.110,56. Isento do Recolhimento ao FUNREJUS, com fundamento no artigo 3º, inciso VII, alínea b, item 10 da Lei 12.216 de 15/07/1998. Dou Fé. Grandes Rios, 19.07.2010. EU  OFICIAL.

R-22-MATRICULA 3944 - PROTOCOLO N°.21.684 em 13.08.2012.-

REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. EXECUTADO.- GILBERTO ANTONIO RICIERI E OUTROS. TÍTULO.- Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 09.08.2012, assinado por Danilo Borges Munhão, Oficial de Justiça, e pelo Depositário Público Ilson de Melo Ferreira, extraído dos Autos sob n°.141/1999, de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Proferida em Ação Civil Pública). VALOR.- R\$.1.117.366,99 (Um milhão cento e dezessete mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte ideal igual a 1/6, correspondente a 0,50 alqueires paulistas, do imóvel objeto da presente Matricula, respeitando assim a meação de sua cônjuge Eliane Luiz Ricieri, bem como as partes ideais dos co-proprietários Wladimir Ricieri, Ivanovis Roberto Ricieri e suas esposas. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. D/1.293,60VRC=R\$.182,39, FUNREJUS no valor de R\$.817,80, englobando outros imóveis, conforme Ofício n°.19/2012, arquivado na Pasta n°.01. Grandes Rios, 13.08.2012. EU  OFICIAL.

(Segue na ficha 05)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150001D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUJYUQ 82CQZ YKC7J 6VN4R

LIVRO Nº.02 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
GRANDES RIOS - PARANÁ

Meirani
OFICIAL

MATRÍCULA-3.944.-

FICHA Nº. 05 (CINCO).-

VIDIE PRENOTAÇÃO Nº. 22.140 em 20.02.2013 – CARTA DE ADJUDICAÇÃO, expedida aos 03/12/2012, extraída dos autos sob nº. 72/2009, de Ação de Cobrança, em favor de ADEIRÇO RODRIGUES DE ASSIS, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR.

R-23-MATRÍCULA 3944 – PROTOCOLO Nº. 22.148 em 26.02.2013.-

TÍTULO - REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - UNIÃO.
EXECUTADO.- GILBERTO ANTONIO RICIERI. TÍTULO.- Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, passado nesta cidade aos 08.02.2013, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pela Fiel Depositária Eliane Luiz Ricieri, Extraído dos Autos sob nº. 02/2007, de Ação de Execução Fiscal. VALOR.- R\$. 370.208,86 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte Ideal correspondente a 1/6 de Propriedade do Executado Gilberto Antonio Ricieri. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. FUNREJUS – valor R\$. 817,80, nos termos do Ofício nº. 04/2013, encaminhado a Única Vara Cível desta Comarca, para que seja incluído o valor na conta geral do processo supramencionado. D/715,50 VRC=R\$. 100,88. Dou Fé. Grandes Rios, 26.02.2013.
EU *Meirani* OFICIAL.

R-24-MATRÍCULA 3944 – PROTOCOLO Nº. 22.149 em 26.02.2013.-

TÍTULO - REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.
EXECUTADA.- ELIANE LUIZ RICIERI. TÍTULO.- Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, passado nesta cidade aos 25.01.2013, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pela Fiel Depositária Eliane Luiz Ricieri, Extraído dos Autos sob nº. 78-823.2010.8.16.0085, de Ação de Execução Fiscal. VALOR.- R\$. 26.023,67 (Vinte e seis mil, vinte e três reais, e sessenta e sete centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte Ideal correspondente a 1/6 de Propriedade da Executada Eliane Luiz Ricieri. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. FUNREJUS – valor R\$. 52,04, nos termos do Ofício nº. 05/2013, encaminhado a Única Vara Cível desta Comarca, para que seja incluído o valor na conta geral do processo supramencionado. D/378,00 VRC=R\$. 53,29. Dou Fé. Grandes Rios, 26.02.2013.
EU *Meirani* OFICIAL.

(Segue no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Certidão Registradores de Apelo

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150001D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUJYUQ 82CQZ YKC7J 6VN4R

MATRICULA-3.944.-

FICHA Nº. 05Vº (CINCO VERSO).-

VIDE PRENOTAÇÃO Nº. 22.167 em 07.03.2013 – REQUERIMENTO passado aos 03.10.2012, na cidade de Maringá/PR, no intuito de AVERBAR AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, que LANDGRAF E JAMBISKI ADVOGADOS ASSOCIADOS move em face de VLADEMIR RICIERI, autos que tramitam perante a Sexta Vara Cível da Comarca de Maringá/PR, com fulcro no artigo 615-A do CPC.

CANCELADA PRENOTAÇÃO Nº. 22.140 de 20.02.2013 – nos termos do contido na Diligência Registral sob nº. 02/2013.

VIDE PRENOTAÇÃO Nº. 22.265 em 25.03.2013 – CARTA DE ADJUDICAÇÃO, expedida aos 03/12/2012, extraída dos autos sob nº. 72/2009, de Ação de Cobrança, em favor de ADEIRÇO RODRIGUES DE ASSIS, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR.

AV-25-MATRICULA 3944 – PROTOCOLO Nº. 22.167 em 07.03.2013.-

DATA – 01.04.2013.- Procede-se a esta Averbação, nos termos do Requerimento passado aos 06.03.2013, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, e Certidão nº. 201302081436287070829, expedida em 08.02.2013, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos da cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 615-A, *caput*, do Código de Processo Civil, para certificar a existência de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, distribuída sob nº. 10.007/2012, no dia 04.10.2012, em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá/PR, sob nº. 0027233-80.2012.8.16.0017, que LANDGRAF E JAMBISKI ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.116.731/0001-10, com sede a Rua Néu Alves Martins, 2978, Conjunto 02, na cidade de Maringá/PR, move em face de VLADEMIR RICIERI, no valor de R\$. 70.623,37 (Setenta mil, seiscentos e vinte e três reais, e trinta e sete centavos). Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. D/630,00 VRC=R\$. 88,83. Dou Fé. Grandes Rios, 01.04.2013.

EU Mellari OFICIAL.

CANCELADA PRENOTAÇÃO Nº. 22.265 de 25.03.2013 – nos termos do contido na Diligência Registral sob nº. 04/2013.

VIDE PRENOTAÇÃO Nº. 22.364 em 26.04.2013 – CARTA DE ADJUDICAÇÃO, expedida aos 03/12/2012, extraída dos autos sob nº. 72/2009, de Ação de Cobrança, em favor de ADEIRÇO RODRIGUES DE ASSIS, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR.

R-26-MATRICULA 3944 – PROTOCOLO Nº. 22.450 EM 27.05.2013.-

REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- FAZENDA NACIONAL - UNIÃO. EXECUTADOS.- VLADEMIR RICIERI, CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, IVANOVIS ROBERTO RICIERI, GILBERTO ANTONIO RICIERI, ELIANE LUIZ RICIERI e TRANSPORTADORA RICIERI LTDA. TÍTULO.- Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, passado nesta cidade aos 13.05.2013, assinado por Danilo Borges Munhão, Oficial de Justiça, e pelo Depositário Público Ilson de Melo Ferreira, extraído

(Segue na ficha nº. 06)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Cartório Registradores de Apelação

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150001D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PUYUQ 82CQZ YK7J 6VN4R



LIVRO Nº. 02 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
GRANDES RIOS - PARANÁ

Muani
OFICIAL

MATRICULA 3944.-

FICHA Nº.06 (SEIS).-

dos Autos sob nº. 20/2011, NU 813-62.2011.8.16.0085, de Ação de Execução Fiscal. VALOR.- R\$.386.542,93 (Trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Partes ideais dos executados VLADEMIR RICIERI, CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, IVANOVIS ROBERTO RICIERI e ELIANE LUIZ RICIERI ou seja 66,666%, igual a 2,00 alqueires paulistas, do imóvel objeto da presente Matrícula, avaliado em R\$. 30.000,00, respeitando assim a meação da cônjuge do executado Ivanovis Roberto Ricieri, Sra. Marta Pinheiro dos Santos Ricieri e a meação do cônjuge da executada Eliane Luiz Ricieri, Sr. Gilberto Antonio Ricieri. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação. D/1.293,60VRC=R\$.182,39, FUNREJUS no valor de R\$.773,08, englobando o registro desta e das Matrículas nºs. 94 e 3945, conforme Ofício nº.08/2013, arquivado na Pasta nº.01. Grandes Rios, 27.05.2013-EU *Muani* OFICIAL.

R-27-MATRICULA 3944 - PROTOCOLO Nº. 22.451 EM 27.05.2013.-

REGISTRO DE ARRESTO.- EXEQUENTE.- FAZENDA NACIONAL - UNIÃO. EXECUTADOS.- VLADEMIR RICIERI, CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, IVANOVIS ROBERTO RICIERI, GILBERTO ANTONIO RICIERI, ELIANE LUIZ RICIERI e TRANSPORTADORA RICIERI LTDA. TÍTULO.- Auto de Arresto, Depósito e Avaliação, passado nesta cidade aos 13.05.2013, assinado por Danilo Borges Munhão, Oficial de Justiça, e pelo Depositário Público Ilson de Melo Ferreira, extraído dos Autos sob nº. 20/2011, NU 813-62.2011.8.16.0085, de Ação de Execução Fiscal. VALOR.- R\$.386.542,93 (Trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos). IMÓVEL OBJETO DO ARRESTO.- Parte ideal do executado GILBERTO ANTONIO RICIERI ou seja 1/6, igual a 0,50 alqueire paulista, do imóvel objeto da presente Matrícula, avaliado em R\$. 7.500,00, respeitando assim a meação de sua cônjuge Eliane Luiz Ricieri, bem como as partes ideais dos co-proprietários Vlademir Ricieri, Ivanovis Roberto Ricieri e suas cônjuges. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Arresto, Depósito e Avaliação. D/1.293,60VRC=R\$.182,39, FUNREJUS no valor de R\$.773,08, englobando o registro desta e das Matrículas nºs. 94, 3945 e 87, conforme Ofício nº.09/2013, arquivado na Pasta nº.01. Grandes Rios, 27.05.2013-EU *Muani* OFICIAL.

CANCELADA PRENOTAÇÃO Nº. 22.364 de 26.04.2013, vez que, fora julgada procedente, Suscitação de Dúvida, nos termos da Sentença prolatada aos 10.06.2013, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, da Vara de Registros Públicos.

(segue no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Conselho Registradores de Arquivos

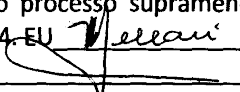
Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150001D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PUYUQ 82CQZ YKC7J 6VN4R

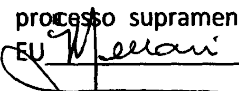
MATRICULA-3.944.-

FICHA Nº. 06Vº (SEIS VERSO).-

R-28-MATRICULA 3944 – PROTOCOLO Nº. 23.099 em 06.02.2014.-

TÍTULO - REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. EXECUTADO.- GILBERTO ANTONIO RICIERI. TÍTULO.- Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 15.01.2014, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário Gilberto Antonio Ricieri, Extraído dos Autos sob nº. 254-13.2008.8.16.0085, número de ordem 42/2008, de Ação Civil Pública de Ressarcimento por Danos Causados ao Erário, com Pedidos de Liminares. VALOR.- R\$. 5.949.643,42 (Cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte ideal de propriedade do executado, Gilberto Antonio Ricieri, ou seja, 1/6 do imóvel objeto da presente Matricula. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. FUNREJUS – valor R\$. 1.821,20, nos termos do Ofício nº. 03/2014, encaminhado a Única Vara Cível desta Comarca, para que seja incluído o valor na conta geral do processo supramencionado. D/1.293,60 VRC=R\$. 203,09. Dou Fé. Grandes Rios, 06.02.2014. EU  OFICIAL.

R-29-MATRICULA 3944 – PROTOCOLO Nº. 23.148 em 05.03.2014.-

TÍTULO - REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTES.- MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. EXECUTADO.- GILBERTO ANTONIO RICIERI. TÍTULO.- Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, passado nesta cidade aos 25.02.2014, assinado por Danilo Borges Munhão, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário Gilberto Antonio Ricieri, Extraído dos Autos sob nº. 45/2001, de Ação Ordinária de Ressarcimento, da Única Vara Cível desta Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná. VALOR.- R\$. 45.550,16 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- Parte ideal de propriedade do executado, Gilberto Antonio Ricieri, ou seja, 1/6 do imóvel objeto da presente Matricula, respeitando assim, a meação de sua cônjuge. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. FUNREJUS – valor R\$. 91,10, nos termos do Ofício nº. 04/2014, encaminhado a Única Vara Cível desta Comarca, para que seja incluído o valor na conta geral do processo supramencionado. D/378,00 VRC=R\$. 59,34. Dou Fé. Grandes Rios, 05.03.2014. EU  OFICIAL.

VIDE PRENOTAÇÃO Nº. 23.213 EM 01.04.2014- REQUERIMENTO passado aos 28 de Março de 2014, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, solicitando o registro do FORMAL DE PARTILHA de CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA e VLADEMIR RICIERI.

CANCELADA PRENOTAÇÃO Nº. 23.213 – nos termos da Diligência Registral nº. 03/2014, e Certidão arquivada as fls.154, Pasta nº. 03.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Certidão Registrada em 14/03/2025 17:10

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150001D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUYUQ 82CQZ YK7J 6VN4R

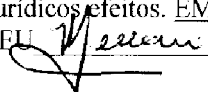


LIVRO Nº. 02 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
GRANDES RIOS - PARANÁ

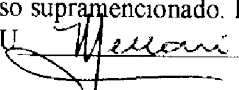
MATRÍCULA 3.944

FICHA Nº.07 (SETE).-

AV-30-MATRÍCULA 3944 - PROTOCOLO N. 23.719 em 01/10/2014.-

Procede-se a esta Averbação nos termos do Ofício n. 1.888.329/2014, expedido pela Vara do Trabalho de Ivaiporã/PR, Referência n. 00061-2000-073-09-00-6 de 20.01.2000 – CNJ : 0006100-72.2000.5.09.0073, Classe Ação trabalhista – Rito Ordinário (RTOrd); Autor: JUAREZ ELEUTÉRIO NEVES; Réu: GILBERTO ANTONIO RICIERI; autorizando a baixa do registro da penhora, referente ao processo supramencionado. Dessa forma, torna-se CANCELADA A PENHORA objeto do R-07 da presente Matrícula. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. EMOLUMENTOS - 647 VRC. R\$ 101,55. Dou fé. Grandes Rios, 01/10/2014. EU , OFICIAL..

R-31-MATRÍCULA 3.944 - PROTOCOLO Nº.24.701, em 06/01/2016.-

TÍTULO - REGISTRO DE PENHORA - EXEQUENTE - UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL. EXECUTADOS - CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI, VLADEMIR RICIERI, IVANOVIS ROBERTO RICIERI, GILBERTO ANTONIO RICIERI E TRANSPORTADORA RICIERI LTDA. TÍTULO - Auto de Penhora e Depósito, passado nesta cidade aos 10.12.2015, assinado por José do Carmo Guerra, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário Gilberto Antonio Ricieri, Extraído dos Autos n. 0000556-66.2013.8.16.0085, de Ação de Execução Fiscal; e Mandado de Penhora expedido aos 05.05.2015, pela Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios/PR. VALOR - R\$ 62.178,70 (sessenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta centavos). IMÓVEL OBJETO DA PENHORA - Parte ideal equivalente a 66,66% do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados, respeitando, assim, a meação de seus cônjuges. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. FUNREJUS - valor R\$. 124,35, nos termos do Ofício n. 02/2016, encaminhado a Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios/PR, para que seja incluído o valor na conta geral do processo supramencionado. Emolumentos: 378 VRC. R\$ 63,13. Dou fé. Grandes Rios, 13/01/2016. EU , OFICIAL.

AV-32-MATRÍCULA 3.944 - PROTOCOLO N. 25.178 em 09/08/2016.-

Procede-se a essa Averbação, nos termos do Requerimento passado ao 01 de Agosto de 2016, na cidade de Maringá/PR, com fundamento no artigo 828, §2º, do NCPC, para sejam baixadas as averbações de alerta judicial, referentes à Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo n. 0027235-50.2012.8.16.0017, distribuída sob n. 10.004/2012, que tramita perante a Sexta Vara Cível da Comarca de Maringá/PR. Dessa forma, CANCELA-SE A AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA, objeto da averbação n. 25, na presente matrícula. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Emolumentos: 630,00

(Segue no Verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

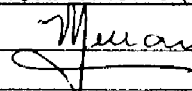
Registradores

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150001D

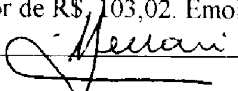
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUYUQ 82CQZ YKC7J 6VN4R

MATRÍCULA 3.944

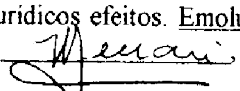
FICHA Nº 07-V (SETE-VERSO).-

VRC. R\$. 114,66. Dou fê. Grandes Rios, 24/08/2016. EU  OFICIAL.

R-33-MATRÍCULA 3944 - PROTOCOLO N. 25.836, em 22/06/2017 -

TÍTULO - REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- BORDIM - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. EXECUTADO.- VLADEMIR RICIERI. TÍTULO.- Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, passado aos 02.06.2017, em Grandes Rios/PR, assinado por Danilo Borges Munhão, Oficial de Justiça, e pelo Fiel Depositário, Vlademir Ricieri, Extraído dos Autos n. 137-41.2016.8.16.0085, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, promovida por BORDIM - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, em face de VLADEMIR RICIERI, que tramita perante a Vara Cível da Comarca de Grandes Rios/PR. VALOR.- R\$ 51.512,32 (cinquenta e um mil, quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos). OBJETO DA PENHORA.- Parte ideal de propriedade do executado, ou seja, 1/6 do imóvel objeto da presente Matrícula. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. FUNREJUS, Guia n. 24172321-2, quitado no valor de R\$. 103,02. Emolumentos: 1.294 VRC. R\$ 235,44. Dou fê. Grandes Rios, 27/06/2017. EU  OFICIAL.

AV-34-MATRÍCULA 3.944 - PROTOCOLO N. 26.462 em 23/04/2018 -

Procede-se a essa averbação nos termos do Ofício n. 405/2018, passado aos 20 de Abril de 2018, pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Grandes Rios/PR, no intuito de instruir os autos n. 0000231-18.2018.8.16.0085, de Ação Civil Pública, que o MINISTÉRIO PÚBLICO move em face de ELBER ANTONIO PEREIRA, ELIANE LUIZ RICIERI e NEW MED LTDA - EPP. Dessa forma, certifico que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS referente ao imóvel objeto da presente matrícula, até o montante de R\$. 5.192,95 (Cinco mil cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos). Tão somente sobre a quota parte de propriedade de ELIANE LUIZ RICIERI. Pelo que procedi a presente averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Emolumentos - 60 VRC. R\$ 11,58. Dou fê. Grandes Rios, 24/04/2018. EU  OFICIAL.

AV-35-MATRÍCULA 3.944 - PROTOCOLO N. 26.463 em 23/04/2018 -

Procede-se a essa averbação nos termos do Ofício n. 406/2018, passado aos 20 de Abril de 2018, pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Grandes Rios/PR, no intuito de instruir os autos n. 0000232-03.2018.8.16.0085, de Ação Civil Pública, que o MINISTÉRIO PÚBLICO move em face de ELBER ANTONIO PEREIRA, ELIANE LUIZ RICIERI e NEW MED LTDA - EPP. Dessa forma, certifico que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS referente ao imóvel objeto da presente matrícula, até o montante de R\$. 5.504,00 (Cinco mil quinhentos e quatro reais). Tão somente sobre a quota parte de propriedade de ELIANE LUIZ RICIERI. Pelo que procedi a presente averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Emolumentos - 60 VRC. R\$ 11,58. Dou fê. Grandes Rios, 24/04/2018.

(Continua na folha 08...)



1

LIVRO Nº.02 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
GRANDES RIOS - PARANÁ

MATRÍCULA 3.944

EU Neusa, OFICIAL.

FICHA Nº.08 (OITO).-

AV-36-MATRÍCULA 3.944 - PROTOCOLO N. 27.309 em 06/06/2019.-

Procede-se a essa averbação nos termos do Ofício n. 190/2019, passado aos 03.04.2019, pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Grandes Rios/PR, no intuito de instruir os autos n. 0000270-15.2018.8.16.0085, de Ação Civil Pública, que o MINISTÉRIO PÚBLICO move em face de CONSTRUTORA BELAS ARTES LTDA, ELIANE LUIZ RICIERI e MARCO AURÉLIO DA SILVA. Dessa forma, certifico que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DE BENS referente ao imóvel objeto da presente matrícula, até o montante de R\$. 56.043,92 (cinquenta e seis mil quarenta e três reais e noventa e dois centavos). Tão somente sobre a quota parte de propriedade de ELIANE LUIZ RICIERI. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Emolumentos - 60 VRC. R\$ 11,58. Dou fé. Grandes Rios, 06/06/2019. EU Neusa, OFICIAL.

AV-37-MATRÍCULA 3.944 - PROTOCOLO N. 30.343, em 20/07/2023.-

Procede-se a esta Averbação, nos termos do OFÍCIO N. 143/2022, passado aos 14.07.2023, na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, pela Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios - PROJUDI, assinado por Neusa Salvador de Lima, Escrivã Designada, Processo: 0000254-13.2008.8.16.0085 (Autos Físico 42/08). Classe Processual: Cumprimento de Sentença, tendo como Exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e como Executados, CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA RICIERI E OUTROS, solicitando cancelamento de Indisponibilidade de Bens. Dessa forma, CANCELA-SE A INDISPONIBILIDADE DE BENS objeto da Averbação n. 13 da presente Matrícula. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Selo Funarpen: SFRIL4JEHP.sca2z-WYdDX.F511q. Emolumentos - 0,00 ORDEM JUDICIAL. Dou fé. Grandes Rios, 21/07/2023. EU Neusa, OFICIAL.

AV-38-MATRÍCULA 3.944 - PROTOCOLO N. 30.347 em 21/07/2023.-

Procede-se a esta Averbação, nos termos do OFÍCIO N. 144/2023, passado aos 14.07.2023, na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, pela Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios - PROJUDI, assinado por Neusa Salvador de Lima, Escrivã Designada, Processo: 0000204-21.2007.8.16.0085 (Autos Físico 98/07). Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial, tendo como Exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e como

(Segue no Verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Certidão Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INACIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S25030150001D

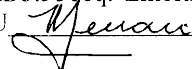
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUYUQ 82CQZ YKC7J 6VN4R

H

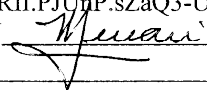
MATRÍCULA 3.944

CNM: 081927.2.0003944-51

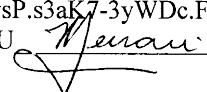
FICHA Nº.08-V (OITO-VERSO).-

Executados, GILBERTO ANTONIO RICIERI E OUTRO, solicitando cancelamento de Penhora. Dessa forma, CANCELA-SE A PENHORA objeto do Registro n. 16 da presente Matrícula. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Selo Funarpen: SFRIL.ZJnVP.FXaTq-JaZD3.F511q. Emolumentos - 0,00 ORDEM JUDICIAL. Dou fé. Grandes Rios, 21/07/2023. EU , OFICIAL.

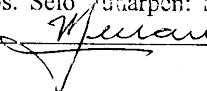
AV-39-MATRÍCULA 3.944 - PROTOCOLO N. 30.538 em 11/09/2023.-

Procede-se a esta Averbação, nos termos do OFÍCIO N. 182/2023, passado aos 18.08.2023, pela Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios - PROJUDI, Autos n. 0000271-49.2008.8.16.0085 (Físico n. 25/08), Classe Processual: Ação Civil de Improbidade Administrativa, Autor: MUNISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE GRANDES RIOS/PR, Réus: ANTONIO CARLOS MOREIRA DA SILVA E OUTROS, determinando cancelamento de Indisponibilidade de Bens. Dessa forma CANCELA-SE A INDISPONIBILIDADE DE BENS, objeto da Averbação n. 12 da presente Matrícula. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Selo Funarpen: SFRIL.PJUnP.sZaQ3-U6DDm.F511q. Dou fé. Grandes Rios, 11/09/2023. EU , OFICIAL.

AV-40-MATRÍCULA 3.944 - PROTOCOLO N. 30.654 em 17/10/2023.-

Procede-se a esta Averbação, nos termos do OFÍCIO N. 2012/2023, passado aos 27.09.2023, pela Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios - PROJUDI, Autos n. 0000231-18.2018.8.16.0085, Classe Processual: Ação Civil Pública, Autor: MUNISTÉRIO PÚBLICO, Réus: ELIANE LUIZ RICIERI E OUTROS, determinando cancelamento de Indisponibilidade de Bens. Dessa forma CANCELA-SE A INDISPONIBILIDADE DE BENS, objeto da Averbação n. 34 da presente Matrícula. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Selo Funarpen: SFRIL.fJvsP.s3aK7-3yWDc.F511q. Emolumentos - ordem judicial. Dou fé. Grandes Rios, 17/10/2023. EU , OFICIAL.

AV-41-MATRÍCULA 3.944 - PROTOCOLO N. 31.221 em 10/06/2024.-

Procede-se a esta Averbação, nos termos do OFÍCIO N. 14/2024, passado aos 19.01.2024, pela Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios - PROJUDI, Autos n. 0000232-03.2018.8.16.0085, Classe Processual: Ação Civil Pública, Autor: MUNISTÉRIO PÚBLICO, Réus: ELIANE LUIZ RICIERI E OUTROS, determinando cancelamento de Indisponibilidade de Bens. Dessa forma CANCELA-SE A INDISPONIBILIDADE DE BENS, objeto da Averbação n. 35 da presente Matrícula. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Selo Funarpen: SFRIL.dJGLP.sVau4-Y6yDn.F511q. Dou fé. Grandes Rios, 10/06/2024. EU , OFICIAL.

(Continua na folha 09...)



LIVRO Nº. 02 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
GRANDES RIOS - PARANÁ

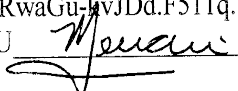
OFICIAL

CNM: 081927.2.0003944-51

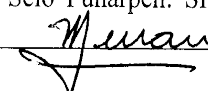
MATRÍCULA 3.944

FICHA Nº.09 (NOVE).-

AV-42-MATRÍCULA 3.944 - PROTOCOLO Nº.31.487, em 30/08/2024.-

Procede-se a esta Averbação, nos termos do OFÍCIO N. 107/2024, passado aos 26.06.2024, pela Vara da Fazenda Pública de Grandes Rios – PROJUDI, Autos n. 0000270-15.2018.8.16.0085, Classe Processual: Ação Civil Pública, Autor: MUNISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Réus: CONSTRUTORA BELAS ARTES LTDA e OUTROS, determinando cancelamento de Indisponibilidade de Bens. Dessa forma CANCELA-SE A INDISPONIBILIDADE DE BENS, objeto da Averbação n. 36 da presente Matrícula. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Selo Funarpen: SFR11.RJpmP.RwaGu.lvJDd.F511q. Emolumentos - Ordem Judicial. Dou fé. Grandes Rios, 31/08/2024. EU , OFICIAL.

AV-43-MATRÍCULA 3.944 - PROTOCOLO N. 31.730 em 21/11/2024.-

Procede-se a esta Averbação, nos termos da decisão da MM. Juíza de Direito da Comarca de Grandes Rios/PR, Dra. Maria Ângela Carobrez Franzini, passado pela Vara da Fazenda Pública de Grâdes Rios – PROJUDI, Autos ns. 0000226-45.2008.16.0085, 0000271-49.2008.8.16.0085 e 0000254-13.2008.16.085, tendo como exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e como executados CIRLEIDE DE SOUZA PESSOA E OUTROS, determinando cancelamento de Indisponibilidade de Bens. Dessa forma, CANCELA-SE A INDISPONIBILIDADE DE BENS objeto da Averbação n. 11 da presente Matrícula. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Selo Funarpen: SFR11.TJbJP.4AaJP-85LDJ.F511q. Dou fé. Grandes Rios, 22/11/2024. EU , OFICIAL.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores

Certidão Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por VERA INÁCIO DE ALMEIDA FERRARI - 11/03/2025 17:10 PROTOCOLO: S250301500011D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/- Identificador: PUYUQ 82CQZ YKC7J 6VN4R

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 1d9f23e2-01fa-42f7-9033-fca7ccca37d4

Comarca de Grandes Rios	SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS VERA INÁCIO DE ALMEIDA FERRARI – Oficial
	CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original arquivado neste ofício, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015 de 31/12/1973. Grandes Rios, 11 de março de 2025.
	VERA INÁCIO DE ALMEIDA FERRARI Oficial
Avenida: José Monteiro de Noronha nº 596 - Centro - Grandes Rios - PR - CEP: 86845-000 (43)3474-1232 - cartorioferrari@uol.com.br	

F U N A R P E N

SELO DE FISCALIZAÇÃO SFR12.N5yQv.FDa5Z-mJfDx.F510q https://selo.funarpen.com.br

	Registro de Imóveis de Grandes Rios Estado do Paraná
A presente certidão é cópia fiel da original arquivada neste ofício.	
Vera Inácio de A. Ferrari Agente Delegada Adriano Marcelo Ferrari Registrador Substituto Francieli C. Meanti Machado Registradora Substituta	